



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador
Joãozinho da Farmácia

PROJETO DE LEI 21/2024

Eu Vereador **Joãozinho da Farmácia**, signatário no uso das atribuições legais á que me confere, **apresento à** Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”

Art. 1º Amplia a extensão do logradouro público como rua JOSÉ LEDO SOBRINHO, CEP : 06835-392, que é iniciada na AV. Hercílio Wustemberg, na altura do nº454 CEP: 06835-390 trecho de terra dando a volta até sair novamente na AV. Hercílio Wustemberg na altura do nº459, de 227,43 para extensão total de 422,14 metros x 6 metros de largura *pertinente ao bairro Jardim Pinheirinho, neste município, e alteração do artigo lei nº 3.274, de 28 de outubro de 2021, que passa a ter a seguinte redação :*

Art. 1º O logradouro que se inicia na Avenida Hercílio Wustemberg, no Bairro Jardim Pinheirinho, com a extensão de 422,14m e largura de 6,00m, com término na Avenida Hercílio Wustemberg.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o nome dessa Rua como **Rua José Ledo Sobrinho** já existe onde sua extensão total é de 422,14 metros x 6 metros de largura totalizando 2532,84 m² e sua numeração oficial vai desde o nº 01 até o nº 110 e deu-se pela escolha, pedido e nomeação dos moradores e amigos desde seu início;

CONSIDERANDO que a Rua é utilizada pelos moradores, onde a mesma estava sem nome Oficial **neste trecho** e mede 194,71 metros de comprimento x 6 metros de largura, totalizando 1168,26 m², sendo uma Rua com saída novamente para a Av. Hercílio Wustemberg ao lado da Mercearia MÃE E FILHA e quase de frente a Rua das Nogueiras e com numeração desde o nº 01 ao nº 110;

CONSIDERANDO que a Rua é de referência, antiga, de relevância aos moradores da região e conhecida como tal,

CONSIDERANDO que a LEI Nº 3274 de 28 de outubro de 2021 altera-se sofre alterações em seu Artigo 1º, dando extensão bem como referências à Rua.

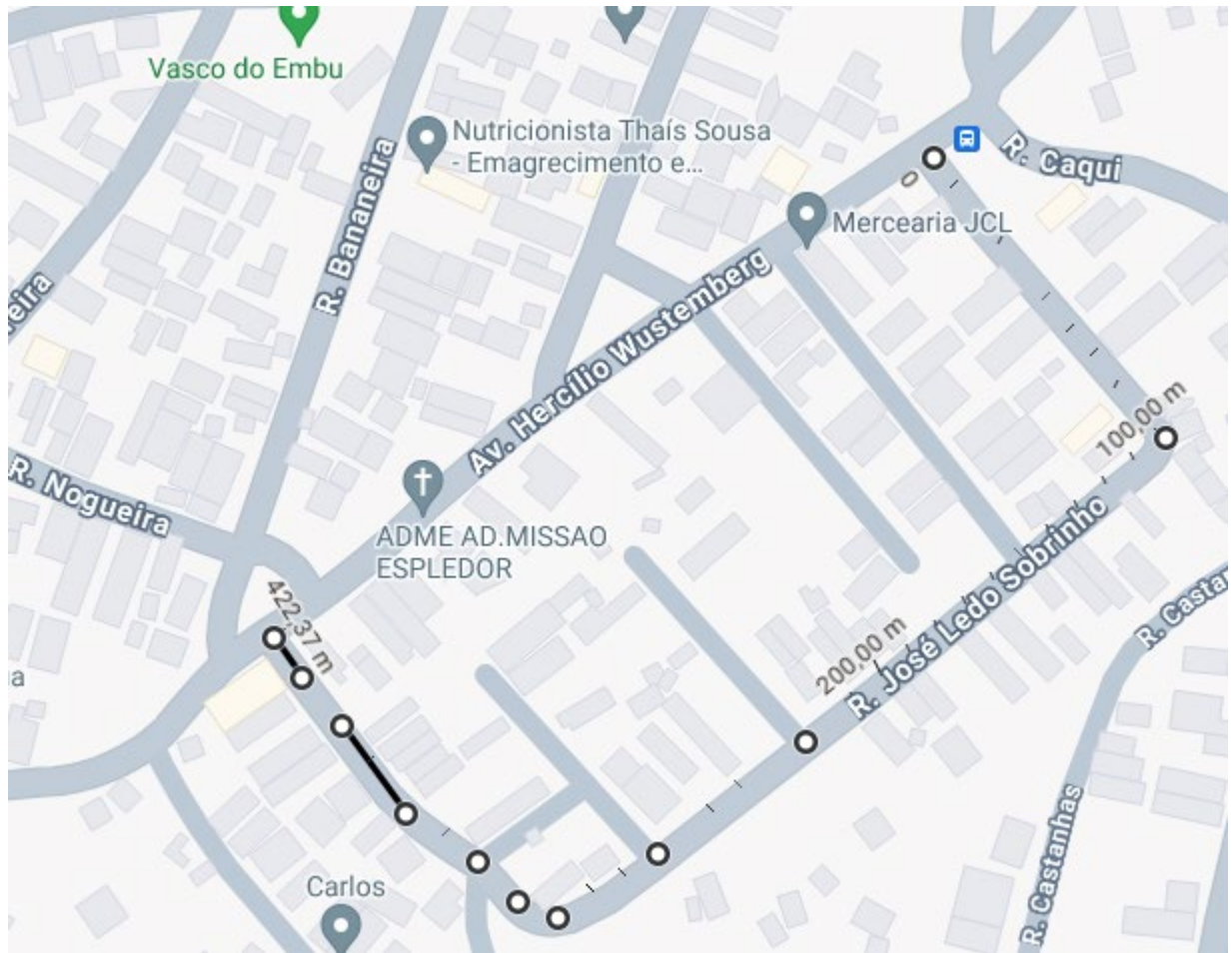
CONSIDERANDO que passa **essa extensão da Rua** a denominar-se como **Rua José Ledo Sobrinho com numeração desde o nº 01 até o nº 110** a pedido e nomeada pela comunidade local.

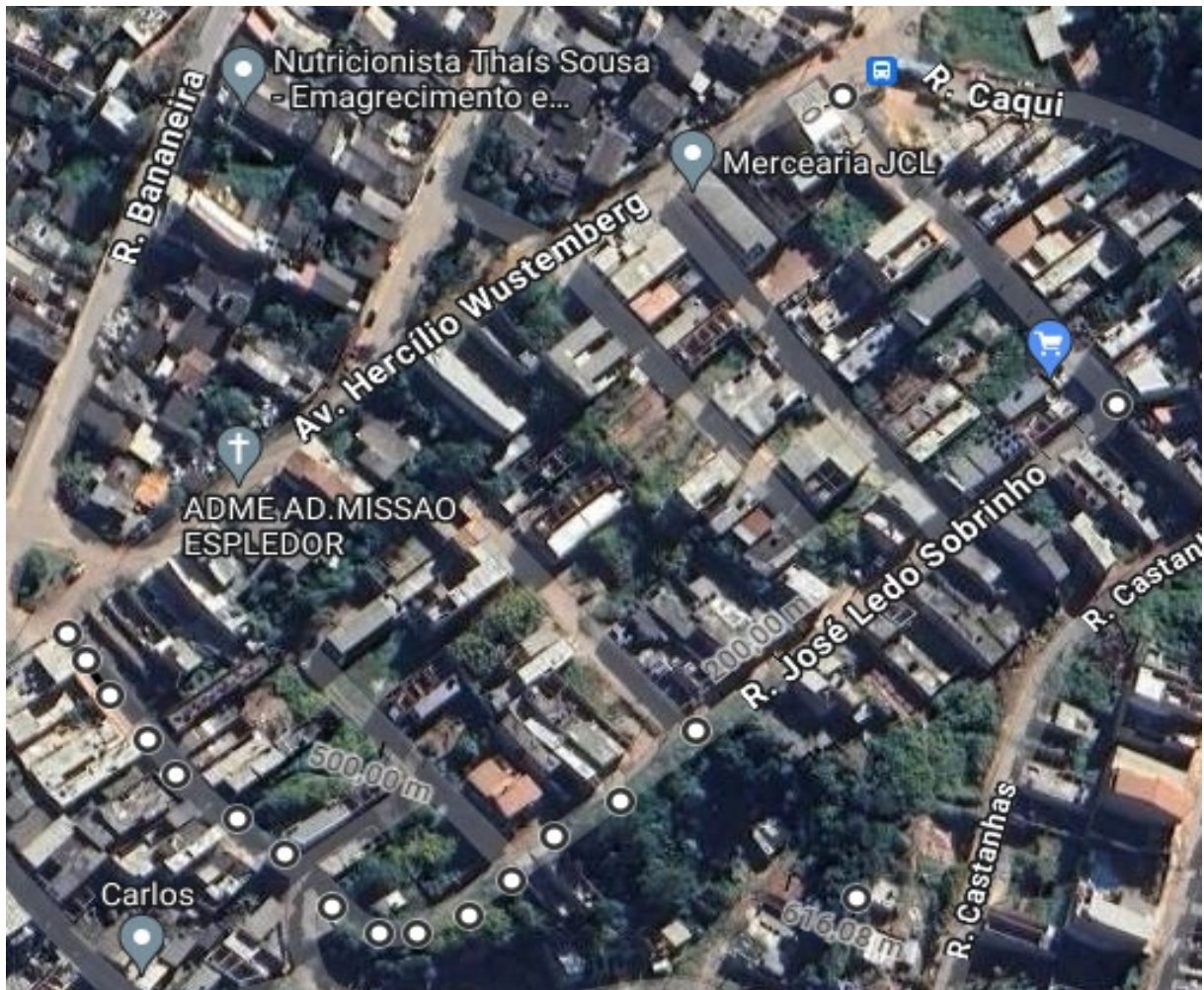
APRESENTO ao Egrégio Plenário o presente **Projeto de Lei** para que possa ser enviado ao Poder Executivo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, **08 de abril de 2024.**

Joãozinho da Farmácia
Vereador P P







A RUA JOSE LEDO SOBRINHO ESTÁ
DESTACADA COM ESFERAS SEQUENCIAIS
NA IMAGEM 1 E NA IMAGEM 2

